



Prefeitura de
CUPIRA
Desenvolvimento com Trabalho e Esperança

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
CONTRATO Nº 115/2023

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Centro, Cupira – PE, representado legalmente por seu Prefeito o Sr. **EDUARDO DA FONSECA LIRA**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do CPF/MF sob o nº 043.797.624-67 e da CI sob o nº 6254571 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Francisco Dandu nº 35, Centro, Cupira-PE, CEP: 55.460-000, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr.º **JOSÉ SÁVIO DE LUNA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Presidente Deodoro da Fonseca, nº 95, Bairro São João, Cupira-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.975.174-92 e no RG sob o nº 6.669.298 SSP/PE, denominados CONTRATANTES e como CONTRATADA, **ISNALDY CANDIDO DE SOUZA LTDA (CUPIRA ENTULHO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.159.816/0001-26, com sede na Av. Miguel Pereira Neto s/n, Bairro/Nova Esperança, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, E-mail: isnaldyverissimo@gmail.com, Tel: (81) 9 9567-1646, neste ato representado pelo Sr. **ISNALDY CANDIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.648.027 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.581.494-15, residente e domiciliado na Av. Miguel Pereira Neto SN, Bairro/Nova Esperança, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 115/2023, sob o pálio do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com o ofício nº 284/2025 – SINFRA, e consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 18 de outubro de 2026, visando a execução de serviços de locação de veículo poli guindaste e 10 (dez) caçambas estacionárias para coleta de resíduos de construção civil (papa metralha), sem motorista e sem combustível, com manutenção e quilometragem livre, tendo atuação na zona urbana e rural do município de Cupira-PE.

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira – PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

EDUARDO DA FONSECA LIRA
MAY 25 2025
PREFEITO

\$



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3. O período de vigência e execução do presente contrato, fica prorrogado conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **19/10/2025** e findando-se em **18/10/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. Em virtude da prorrogação do prazo de vigência e execução, o contrato permanecerá com o mesmo valor anteriormente pactuado, conforme segundo termo aditivo de valor, qual seja: **R\$ 120.657,90 (cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes deste ajuste serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

20 – Poder Executivo;

09 – Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos;

04.122.0401.2082.0000 – Manutenção das Atividades da Secretária;

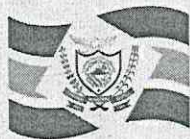
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

CLÁUSULA SETÍMA – DA PUBLICAÇÃO

7. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, tendo em vista, ser condição indispensável para sua eficácia, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura



do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cupira-PE, 17 de outubro de 2025.

Eduardo da Fonseca Lira

MUNICÍPIO DE CUPIRA PE

CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02

Prefeito: EDUARDO DA FONSECA LIRA

CPF/MF sob o nº 043.797.624-67

CONTRATANTE

José Sávio de Luna

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretário: JOSÉ SÁVIO DE LUNA

CPF nº 047.975.174-92

CONTRATANTE

Isnaldy Candido de Souza

ISNALDY CANDIDO DE SOUZA LTDA (CUPIRA ENTULHO)

CNPJ sob o nº 47.159.816/0001-26

Representante legal: ISNALDY CANDIDO DE SOUZA

CPF/MF sob o nº 882.581.494-15

CONTRATADO